



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
FELIXLÂNDIA**

CNPJ: 05.048.696/0001-40

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG.

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

IPREMFEL

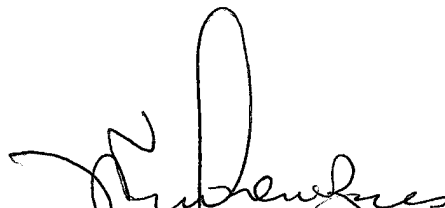
PORTARIA Nº 010/2018

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia - IPREMFEL, nas atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso V da Lei Municipal nº 1.667/2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal Nº 1.667/2007 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **OZELINA APARECIDA LOURENÇO FONSECA**, inscrita no CPF sob o nº 547.644.836-53, matrícula 996, no cargo efetivo de Professora da Educação Básica PEB I, Nível III, Grau D, lotada no Departamento de Educação, a partir de 22 de Outubro de 2018.

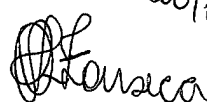
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Felixlândia, 26 de Outubro de 2018.


Wanderlene de Carvalho Barbosa
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA
Superintendente Executiva

WANDERLENE DE CARVALHO BARBOSA
SUPERINTENDENTE

**PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA**
EM 26/10/18

Recebi em 26/10/18



Recebi em
26/10/18
